



QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0184/2005 (SENADO) e 536/2005 (ECT), celebrado entre o SENADO FEDERAL e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por seu Primeiro-Secretário, Senador EFRAIM MORAIS, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT representada neste ato pelo seu Diretor Regional, ALBERTO DIAS e por seu Gerente Comercial de Vendas, MARCOS FRANCISCO DE PINHO LEITE, tendo em vista a manifestação e solicitação do Senhor Gestor, fl. 284, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, fl. 303, e as demais informações contidas no Processo nº **012.962/05-8**, resolvem prorrogar o Contrato nº 0184/2005, com base na sua cláusula sexta e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 0184/2005 fica prorrogado de 20 de dezembro de 2007 a 19 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339039, Nota de Empenho nº 2007NE002476, de 3 de setembro de 2007, no valor de **R\$ 319.000,00** (trezentos e dezenove mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente da celebração de termo aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento original e do primeiro, segundo e terceiro aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 04 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

**Senador EFRAIM MORAIS
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL**

ORIGINAL ASSINADO

**ALBERTO DIAS
DIRETOR REGIONAL
ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

ORIGINAL ASSINADO

**MARCOS FRANCISCO DE PINHO LEITE
GERENTE COMERCIAL DE VENDAS
ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Diretor-Geral do SENADO

Diretor da SADCON